



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 002/92

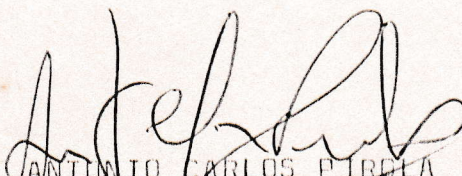
O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 31, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu PROMULGO o seguinte:

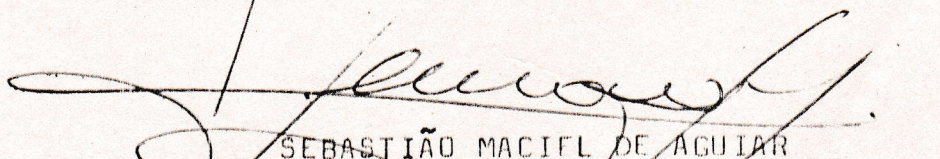
RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da aprovação desta Resolução, que os Vereadores não mais perceberão pelas Sessões Extraordinárias realizadas nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1992.


ANTONIO CARLOS PIRELLA
Presidente


SEBASTIÃO MACIEL DE AGUIAR
Secretário